Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2023

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 25 de maio de 2023 e encerramento às 17 horas do dia 14 de julho de 2023,** na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, a Gramadotur, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em Patrocinar a realização do evento 51º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO, que será realizado entre 11 de agosto e 19 de agosto de 2023;

1.2. As regras estão de acordo com o Decreto nº 1.234/2023, além de condições estabelecidas nesse instrumento, conforme estabelecido no Projeto Básico - Anexo 02, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.3. Os eventos poderão ser patrocinados por integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais, através de recursos diretos, incentivados e de marketing, com aportes de recursos, bens e/ou serviços, diretos ou indiretos.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte

descrição:

A Gramadotur **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013/2023** Envelope n.º 01**- *DOCUMENTAÇÃO*** NOME DA EMPRESA: **.....**

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 03 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**
  - **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **Regularidade fiscal**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - **c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
  - **d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

- **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- **Declarações**

a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 04.

3.2. **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração**.

3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebido o envelope de documentação, a Gramadotur fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Gramadotur para nova apreciação.

4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa caberá recurso fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias.

4.2. Uma vez que a documentação da empresa esteja de acordo com o exigido no instrumento convocatório, caso exista solicitação da empresa diferentes das

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

publicadas no edital, a proposta será encaminhada à Diretoria Administrativo-Financeira e à Chefe de Captação de Recursos para análise.

4.2.1. Será emitido parecer fundamentado sobre a viabilidade da proposta apresentada, justificando se a mesma atende ao disposto na legislação e no regulamento do evento, podendo disponibilizar uma contrapartida diferente da categoria indicada, desde que o valor agregado das contrapartidas seja proporcional ao recurso aportado como patrocínio.

4.2.2. Após a emissão do parecer, será elaborada ata para dar publicidade à decisão exarada.

4.2.3. Não caberá recurso quanto à decisão de mérito emitida no parecer.

4.3. Em caso de parecer pela aceitação da proposta, ou de manutenção de todos os itens publicados no edital, a empresa será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o termo de credenciamento.

4.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.4. O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

5. DAS CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

5.1. As seguintes categorias de patrocínio serão disponibilizadas:

CATEGORIA	VALOR DA COTA
Patrocinador	R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Copatrocinador	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Apoiador	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Colaborador	4 faixas de contribuição: I. R$ 100.000,00 (cem mil reais) II. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) III. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) IV. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2. O aporte de recursos poderá ser nas seguintes modalidades:

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;

5.2.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;

5.2.2.1. O fornecimento de bens e serviços deverá ser de itens de interesse específico do evento ou da Autarquia como um todo – a definição se o bem ou serviço atende o requisito de interesse do evento ou da Autarquia é de competência da Presidente da Autarquia;

5.2.2.2. É de competência da Diretoria Administrativa e Financeira a avaliação do bem ou serviço vis-à-vis as categorias de patrocínio – essa avaliação deverá ser feita com base em comprovações por parte da Credenciada do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado;

5.2.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;

5.2.3.1. O Credenciado deverá contatar a empresa licitada pela Autarquia para proponência do projeto incentivado de forma a aderir à verba aprovada de Lei de Incentivo para o evento, seguindo os trâmites documentais que sejam determinados pela Proponente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O aporte de recursos deverá ser realizado nos seguintes prazos:

6.1.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur: Conforme acordado entre a empresa e a Gramadotur, podendo ser parcelado, sendo que a 1ª parcela deverá ser em até 15 dias da assinatura do contrato de patrocínio e todas as parcelas liquidadas até 10 de agosto de 2023, véspera da abertura do evento.

6.1.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur: Poderá ser realizada antes, durante ou após a realização do evento, dependendo das características do bem ou serviço oferecido e das necessidades do evento ou da Autarquia.

6.1.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais: De acordo

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

com o cronograma de pagamentos a ser determinado pelo Edital da Verba Incentivada e/ou pelo Proponente.

6.2. No momento do credenciamento, a empresa credenciada deverá manifestar qual a modalidade de aporte irá utilizar, podendo ser mais de uma modalidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

7.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

7.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

7.5. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

7.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

7.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

7.8. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

7.9. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo 02 – Projeto Básico;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de Não-Parentesco.

Gramado/RS, 24 de maio de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2023

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ___/2023

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____município de _____, CEP _____, representada pelo Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Credenciamento n.º 013/2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o apoio na realização do evento 51º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO, através de cota de patrocínio na categoria abaixo assinalada.

Parágrafo Único: As regras para o apoio estão de acordo com o Decreto nº 1.234/2023, além de condições estabelecidas no Projeto Básico, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA pagará o valor fixo conforme tabela de patrocínio abaixo, tendo em vista a categoria de patrocínio escolhida.

( ) **Patrocinador** - R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

( ) **Copatrocinador** - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

( ) **Apoiador** - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

( ) **Colaborador Faixa I** - R$ 100.000,00 (cem mil reais)

( ) **Colaborador Faixa II** - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

( ) **Colaborador Faixa III** - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

( ) **Colaborador Faixa IV** - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: O aporte de recursos, bem como o prazo de pagamento, se dará da seguinte forma:

( )	Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data(s) de pagamento: _____
( )	Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data(s) de entrega/prestação dos bens/serviços: _____
( )	Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;	_____ % do valor	De acordo com a Lei de incentivo

Parágrafo Primeiro: O atraso no pagamento de quaisquer parcelas será acrescido de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês de juros, pró-rata die, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e serão aplicados na promoção, organização e execução dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIANTE se compromete a entregar todas as contrapartidas legalmente previstas, desde o início da contratação, até o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da Cota escolhida;

b) Descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Credenciamento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida;

c) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Cota escolhida.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2023, encerrando-se após o pagamento total de patrocínio e execução das contrapartidas, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: As penalidades serão registradas no cadastro da credenciada, quando for o caso.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n.° 013/2023, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

MARCOS VINÍCIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Credenciada

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 013/2023

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto selecionar pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em Patrocinar a realização do evento 51º FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO, que será realizado entre 11 de agosto e 19 de agosto de 2023;

1.2. As regras para o apoio estão de acordo com o Decreto nº 1.234/2023, além de condições estabelecidas nesse instrumento.

1.3. Os eventos poderão ser patrocinados por integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais, através de recursos diretos, incentivados e de marketing, com aportes de recursos, bens e/ou serviços, diretos ou indiretos.

2. DOS EVENTOS A SEREM PATROCINADOS

2.1. O evento é promovido pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

2.2. São objetivos do 51º Festival de Cinema de Gramado:

2.2.1. Promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Gramado nos cenários regional, nacional e internacional;

2.2.2. Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;

2.2.3. Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades do evento, sob as mais variadas formas de participação;

2.2.4. Promover a integração da população gramadense com os visitantes;

2.2.5. Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas;

2.2.6. Fomentar a indústria do audiovisual em torno de discussões sobre o tema.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

2.3. O evento iniciará em 11 de agosto de 2023 e encerrará em 19 de agosto de 2023. A programação oficial do evento será elaborada pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e divulgada até o dia 31 de julho de 2023.

3. DAS CATEGORIAS E COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. As seguintes categorias de patrocínio serão disponibilizadas:

CATEGORIA	VALOR DA COTA
Patrocinador	R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Copatrocinador	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Apoiador	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Colaborador	4 faixas de contribuição: I. R$ 100.000,00 (cem mil reais) II. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) III. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) IV. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. O aporte de recursos poderá ser nas seguintes modalidades:

3.2.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;

3.2.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;

a) O fornecimento de bens e serviços deverá ser de itens de interesse específico do evento ou da Autarquia como um todo – a definição se o bem ou serviço atende o requisito de interesse do evento ou da Autarquia é de competência da Presidente da Autarquia;

b) É de competência da Diretoria Administrativa e Financeira a avaliação do bem ou serviço vis-à-vis as categorias de patrocínio – essa avaliação deverá ser feita com base em comprovações por parte da Credenciada do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado;

3.2.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;

a) O Credenciado deverá contatar a empresa licitada pela Autarquia para proponência do projeto incentivado de forma a aderir à verba aprovada de Lei de

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Incentivo para o evento, seguindo os trâmites documentais que sejam determinados pela Proponente.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. A Gramadotur disponibilizará para cada categoria de patrocínio as seguintes contrapartidas:

4.1.1. Categoria Patrocinador:

a) Assinatura na sinalização, comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (este quando houver). Exposição da marca depois da marca do apresentador – proporcionalmente ao destaque do Patrocínio;

b) Espaço para instalação de lounge/quiosque (ativação e promotoria) no evento, mediante aprovação da Gramadotur, de 12m²;

c) Ações de *sampling* previamente acordadas com a Gramadotur;

d) Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos;

e) Citações da marca em cerimoniais do evento;

f) Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos);

g) Aplicação da marca no site do evento com *hiperlink*;

h) Publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);

i) Assessoria de imprensa e menção no *presskit* e *releases* encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;

j) Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações);

k) Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado;

l) Exposição da marca em telão do evento;

m) Vídeo Institucional para apresentações de até 30 segundos no telão do evento;

n) Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema (1 página inteira);

o) *Backdrop* e sinalização interna no Palácio dos Festivais;

p) Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no cinema;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1.2. Categoria Copatrocinador:

a) Assinatura na sinalização, comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (este quando houver). Exposição da marca depois das marcas dos patrocinadores, proporcionalmente ao destaque do Copatrocínio;

b) Espaço para instalação de lounge/quiosque (ativação e promotoria) no evento, mediante aprovação da Gramadotur, de 6m²;

c) Ações de *sampling* previamente acordadas com a Gramadotur;

d) Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos;

e) Citações da marca em cerimoniais do evento;

f) Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos);

g) Aplicação da marca no site do evento com hiperlink;

h) Publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);

i) Assessoria de imprensa e menção no *presskit* e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;

j) Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações);

k) Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado;

l) Exposição da marca em telão do evento;

m) Vídeo Institucional para apresentações de até 15 segundos no telão do evento;

n) Anúncio no Catálogo comemorativo do Festival de Cinema (1/2 página);

o) *Backdrop* e sinalização interna no Palácio dos Festivais;

p) Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no cinema;

4.1.3. Categoria Apoiador:

a) Assinatura na sinalização, comunicação visual (gráfica e digital) e Plano de Mídia (este quando houver). Exposição da marca depois das marcas dos copatrocinadores, proporcionalmente ao destaque do Apoio;

b) Ações de *sampling* previamente acordadas com a Gramadotur;

c) Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento (com bandeirolas) espalhadas pela cidade entre outros materiais que serão desenvolvidos;

d) Citações da marca em cerimoniais do evento;

e) Citação no sistema de áudio da Avenida das Hortênsias (Arcos);

f) Aplicação da marca no site do evento com hiperlink;

g) Publicações nas redes sociais do evento (Facebook e Instagram);

h) Assessoria de imprensa e menção no *presskit* e *releases* encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;

i) Aplicação da marca na programação virtual ativada por QR CODE disponível no trade (hotéis, restaurantes, parques e pontos de informações);

j) Cessão dos direitos autorais de utilização de imagens do projeto a ser patrocinado;

k) *Backdrop* e sinalização interna no Palácio dos Festivais;

l) Aplicação da marca na vinheta de abertura de cada sessão no cinema;

4.1.4. Categoria Colaborador:

a) Terão suas contrapartidas avaliadas por equipe técnica, constituída por 3 (três) integrantes, a ser designada pela Presidente da Gramadotur.

b) Ao disponibilizar o patrocínio, as entidades autorizam o uso de suas marcas e sinais distintos, conforme as respectivas categorias listadadas.

4.2. A Gramadotur poderá, em comum acordo com a entidade credenciada, disponibilizar uma contrapartida diferente das determinadas em cada categoria de patrocínio, conforme listado no regulamento do evento, desde que o valor agregado das contrapartidas seja proporcional ao recurso aportado como patrocínio.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O aporte de recursos deverá ser realizado nos seguintes prazos:

5.1.1. Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur: Conforme acordado entre a empresa e a Gramadotur, podendo ser parcelado, sendo que a 1ª parcela deverá ser em até 15 dias da assinatura do contrato de patrocínio e todas as parcelas liquidadas até 10 de agosto de 2023, véspera da abertura do evento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.2. Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur: Poderá ser realizada antes, durante ou após a realização do evento, dependendo das características do bem ou serviço oferecido e das necessidades do evento ou da Autarquia.

5.1.3. Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais: De acordo com o cronograma de pagamentos a ser determinado pelo Edital da Verba Incentivada e/ou pelo Proponente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

6.1. Atender rigorosamente as cláusulas do edital, especialmente quanto a divulgação das marcas dos CREDENCIADOS, nos termos do que restar contratado.

6.2. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto do Contrato a ser firmado.

6.3. Prestar contas mediante relatório ao final do evento, no prazo de 30 dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas no edital.

7.2. Honrar os pagamentos, conforme previsto no Processo Licitatório.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

8. ETAPAS DO SERVIÇO

8.1. A Autarquia se compromete a entregar todas as contrapartidas legalmente previstas, desde o início da contratação, até o término do evento.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Juliana Fattori.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 013/2023

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n.º 013/2023, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos.

Categoria de Patrocínio	( ) Patrocinador	R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
	( ) Copatrocinador	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
	( ) Apoiador	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
	( ) Colaborador I	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
	( ) Colaborador II	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
	( ) Colaborador III	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
	( ) Colaborador IV	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Forma de aporte	( )	Aporte de recursos financeiros diretamente para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data de pagamento: _____
	( )	Aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur;	_____ % do valor	Data de entrega/prestação dos bens/serviços: _____
	( )	Aporte através de leis de incentivo federais e/ou estaduais;	_____ % do valor	De acordo com a Lei de incentivo

- Caso a empresa opte pelo aporte através de mais de uma modalidade, deverá indicar o percentual do aporte que será realizado em cada modalidade.
- Caso a empresa opte pelo aporte através do fornecimento de bens e/ou serviços para a Gramadotur, deverá anexar comprovações do valor de fornecimento do bem ou serviço em ocasiões ou através de pesquisa de mercado.

Gramado/RS, __ de _____ de 2023.

_____

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 013/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.